



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 579, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

**Dá denominação a logradouros  
constantes do Bairro São José, na  
sede do Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** Os logradouros abaixo qualificados, constantes do loteamento denominado bairro São José, localizado na sede do Município, passarão a ter a seguinte nomenclatura:

- I – Rua 02: Rua Zeca Prata;
- II – Rua 03: Rua Pedro Furtado;
- III – Rua 04: Rua Dona Zeca;
- IV – Rua 05: Rua Agripina Teixeira;
- V – Rua 06: Rua Orivaldo Gonçalves Dias;
- VI – Rua 07: Rua Joaquim Miné;
- VII – Rua 08: Rua Sol Nascente;
- VIII – Rua 09: Rua das Sucupiras;
- IX – Rua 10: Rua Sebastião Prata.

**Art. 2.º-** O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placa indicativa, bem como fazer comunicação à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, à TELEMAR/OI e as demais empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos a denominação dos logradouros processada por esta Lei.

**Art. 3.º-** Essa lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 05 de setembro de 2011.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal